



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade

CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC

Telefone: (48) 3721-2994

E-mail: prograd@contato.ufsc.br

OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO N.º 001/2020/PROGRAD/CCS/CTS

Florianópolis, 06 de abril de 2020.

A todos os alunos dos cursos de graduação em:
Enfermagem, Farmácia e Medicina (CCS) e
Fisioterapia (CTS/ARA)

Orientações sobre a Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo” (Edital no. 4, de 31 de março de 2020 – MS/SGTES)

Tendo revisado os textos do Edital MS no. 4, de 31 de março de 2020; da Portaria GM/MS no. 492, de 23 de março de 2020; da Portaria MEC no. 356 de 20 de março de 2020 e da Lei Federal no. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e considerando o cenário atual da pandemia COVID-19, as características de nossos cursos de graduação e dos serviços de saúde no âmbito do SUS, o Grupo de Trabalho sobre a Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo” da Comissão de Enfrentamento ao COVID-19 do CCS, composta para esta atividade pela Direção do Centro e Coordenadores dos Cursos de Graduação envolvidos na Ação Estratégica (enfermagem, farmácia e medicina), em conjunto com a Direção do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde do campus de Araranguá e a Coordenadora do Curso de Graduação em Fisioterapia, através da Pró-Reitoria de Graduação da UFSC, vêm apresentar aos estudantes dos cursos acima mencionados as seguintes observações sobre esta Ação:

I. Do cenário atual da pandemia COVID-19

O novo coronavírus SARS-CoV-2 é um vírus de alta transmissibilidade que causa a doença denominada COVID-19, de significativa taxa de mortalidade por insuficiência respiratória (variando de algo em torno de 1% até 10% dos casos, dependendo do país analisado e dos critérios empregados para registro), que se alastrou pelo mundo no ano de 2020.

No Brasil, espera-se para os próximos dias e semanas o aparecimento de maior número de casos, mas é ainda incerto prever qual o comportamento epidemiológico da doença em nosso meio e qual o impacto que as medidas de restrição social aqui adotadas podem ter sobre a evolução da pandemia em nosso meio.

II. Da participação de alunos de graduação da UFSC em atividades práticas nos serviços de saúde durante a pandemia COVID-19



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-2994
E-mail: prograd@contato.ufsc.br

As atividades de ensino na UFSC foram suspensas por portaria do Reitor a partir de 16 de março de 2020, decisão tomada acompanhando medidas de restrição social adotadas pelo município de Florianópolis e estado de Santa Catarina, visando redução da circulação e aglomeração de pessoas e consequente redução da disseminação do vírus na comunidade. No tocante às atividades de atendimento aos pacientes com participação de alunos (internato médico e estágios), em comunicado à comunidade acadêmica em 15 de março, a Direção do CCS orientou que “a realização de atividades com atendimentos a pacientes deve ser avaliada pelo departamento e coordenadoria de curso correspondentes, podendo ser suspensos e remarcados os atendimentos de caráter eletivo”.

Nessa linha, reuniões e discussões foram realizadas com os diferentes locais de atuação de nossos alunos em situação de internato médico e estágios curriculares. Como regra geral, o entendimento na quase totalidade dos casos foi, naquela oportunidade, de que a melhor conduta seria a suspensão das atividades dos alunos. Isso porque já se antevia a necessidade de suspensão dos atendimentos ambulatoriais e de procedimentos eletivos, bem como se entendeu que a redução do número de pessoas que não fossem essenciais ao serviço circulando nas unidades de saúde e hospitais seria salutar para a redução da transmissão do vírus nestes locais e deles para a comunidade.

Também foi o entendimento geral naquele momento que as semanas seguintes seriam de reorganização dos serviços para mobilizar seus recursos no novo contexto de enfrentamento à pandemia COVID-19. Já se antevia a possibilidade de que a atuação de alunos em alguns serviços pudesse ser retomada, de modo a dar continuidade a atividades de internato e de estágios curriculares, mas apenas no momento em que se fizesse adequado e necessário neste novo contexto.

III. Da Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo”.

Nos dias seguintes à suspensão de atividades de ensino, internato médico e estágios curriculares, foi publicada em 20 de março de 2020 a Portaria MEC 356/2020, que autorizou a realização de estágio curricular obrigatório dos cursos de medicina, enfermagem, farmácia e fisioterapia em unidades a serem especificadas pelo Ministério da Saúde, enquanto durar a situação de emergência decorrente da COVID-19, e transferiu ao Ministério da Saúde a tarefa de disciplinar a seleção e alocação de alunos.

Em 23 de março foi publicada a Portaria GM/MS 492/2020, que instituiu a Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo”, cuja finalidade foi incluir atividades de cursos de graduação em saúde no contexto dos esforços de enfrentamento à COVID-19. Esta portaria prevê duas modalidades de participação dos alunos na Ação: Art 2º Inciso III – “realização, em caráter excepcional e temporário, do estágio curricular obrigatório” e IV – “participação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade

CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC

Telefone: (48) 3721-2994

E-mail: prograd@contato.ufsc.br

voluntária dos alunos (...) que não preencham requisitos previstos para a hipótese do inciso III.”

No que se refere à participação por meio de estágio curricular obrigatório, a Portaria prevê (Art. 7) que no curso de Medicina apenas os alunos que ainda não tenham completado os estágios nas áreas de saúde coletiva (medicina da família e comunidade, no caso da UFSC), clínica médica e pediatria participem da Ação, pois estes são os estágios cuja carga horária poderá ser considerada (parágrafo terceiro). Para os cursos de enfermagem, farmácia e fisioterapia, a Portaria prevê que os alunos participem da Ação em estágio curricular obrigatório em “áreas compatíveis com os estágios e práticas específicas de cada curso” (Art. 8). A participação na forma de voluntariado é permitida para alunos que não estejam na fase de estágio curricular obrigatório (Art. 11). Há previsão de pagamento de bolsa em ambas as modalidades, e previsão de pontuação adicional de 10% na seleção para Programas de Residências em Saúde promovidos pelo Ministério da Saúde para a modalidade de estágio curricular obrigatório.

A Portaria prevê ainda (Art 17) que compete à instituição de ensino “cientificar” os alunos em estágio curricular obrigatório (Art. 7 e Art. 8) e “informar” os demais alunos (Art. 11) da Ação. Posteriormente, compete à instituição de ensino reconhecer a carga horária certificada de atuação na Ação nos respectivos estágios curriculares dos alunos. A Portaria coloca, ainda, que compete às IES encaminhar ao Ministério da Saúde a relação dos alunos que cumpram os requisitos previstos nos artigos 6º a 8º, contudo, este item não foi incluído no edital e a UFSC ainda não recebeu informações para instrumentalizar tal procedimento.

Aos estabelecimentos de saúde compete fornecer equipamentos de proteção individual, garantir informação sobre o manejo da COVID-19, monitorar frequência do estagiário (Art 18), indicar os profissionais de saúde supervisores e informar o quantitativo de alunos participantes (Art 3).

Em 31 de março foi publicado o Edital no. 4/2020 do MS, que operacionaliza o funcionamento da Ação Estratégica. Em resumo, as unidades de saúde podem se cadastrar em sistema eletrônico, o que as caracteriza como “em necessidade emergencial e suplementar de serviço de saúde para cobertura assistencial à população em razão da COVID-19” (Item 2.1.7). Os gestores da unidade indicarão supervisores que podem receber alunos estagiários, em número de até 4 (quatro) por supervisor (item 2.2.2.1.2).

Segundo o item 3.1. deste Edital, os alunos do 5º e 6º ano do curso de medicina e do último ano dos cursos de enfermagem, farmácia e fisioterapia devem fazer seus cadastros no sistema eletrônico. Este cadastro é opcional para os demais alunos destes cursos. O endereço eletrônico é: "Ficha do Aluno", acessível no sistema "O Brasil Conta Comigo - Acadêmico" - link <http://sgtes.unasus.gov.br/apoiasus/> (item 3.2.3.).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-2994
E-mail: prograd@contato.ufsc.br

O cadastro tem “característica de compromisso para futuro recrutamento” (item 3.1.), em que o aluno pode indicar o “município para atuar, em caso de recrutamento” (item 3.2.4.1.4). Diz o Edital que “o cadastramento vale, para todos os efeitos jurídicos, como forma expressa de concordância por parte do aluno, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas e previstas neste Edital” (item 3.2.4.3). Não está previsto prazo para efetuar este cadastramento.

Segundo o Edital, uma vez feitos os cadastramentos de supervisores e alunos, pode ocorrer o recrutamento: o aluno poderá receber e-mail de notificação convocando-o a comparecer no prazo de 48 horas a um local de trabalho, em encontro a seu supervisor. Caso não compareça neste prazo, “os efeitos da notificação decaem”, permanecendo o aluno no cadastro (item 5.2.1.3).

O Edital define carga horária e valor da bolsa: 40 horas semanais, R\$ 1.045,00 para os alunos de estágio curricular obrigatório (item 5.2.3.6.1) e 20 horas semanais, R\$ 522,50 para alunos voluntários (item 5.2.3.6.2). A carga horária deve ser atestada mensalmente pelo supervisor no sistema eletrônico. O supervisor também precisa confirmar o início das atividades do aluno no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a apresentação do aluno no local de trabalho.

O certificado de atuação garantirá 10% de pontuação adicional em seleção para residência promovidos pelo Ministério da Saúde pelo prazo de dois anos (item 5.2.3.8.1).

A capacitação, a certificação da atuação e o pagamento de bolsas são de responsabilidade do Ministério da Saúde através da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS) (Item 6).

IV – Considerações dos cursos de Universidade Federal de Santa Catarina

Em relação ao que foi resumido acima, podemos tecer considerações adicionais:

a) A legislação em vigor apresentada permite a atuação de alunos de graduação nos serviços de saúde no âmbito da Ação Estratégica para enfrentamento a COVID-19, bastando o próprio aluno cadastrar-se no sistema para dar início ao processo.

b) A instituição de ensino não participa formalmente da elaboração ou acompanhamento das atividades de estágio curricular obrigatório no âmbito da ação;

c) Deste modo, é questionável a criação de atividade substitutiva a estágio curricular obrigatório de curso superior sem a participação da instituição de ensino (Art 207 da Constituição Federal).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade

CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC

Telefone: (48) 3721-2994

E-mail: prograd@contato.ufsc.br

d) O questionamento do item “c”, no entanto, ainda deve ser abordado pelas instâncias jurídicas competentes. Considera-se, em princípio, as normativas acima apresentadas como “em vigor”.

e) O aluno deve observar que sua atuação em estágios curriculares é coberta por seguro universal contratada pela UFSC. Segundo informações obtidas até o momento, no entanto, a cobertura deste seguro se dá para invalidez ou morte decorrente de acidente. A situação de “pandemia” acarreta questionamento sobre a cobertura deste seguro, que ainda carece de melhor definição.

f) O aluno deve observar que a pontuação adicional de 10% em provas de residência está garantida, em princípio, apenas para residências mantidas pelo Ministério da Saúde.

g) O aluno participante que for recrutado deve observar se as atividades que forem propostas poderão ser validadas em seu curso como correspondentes a estágios obrigatórios que ele ainda não tenha realizado (por exemplo: saúde coletiva, clínica médica e pediatria, no caso da medicina, que já foram definidos na legislação).

h) O aluno pode considerar que em nível local é provável que supervisores e locais de estágio no âmbito da Ação sejam em maioria os mesmos dos estágios curriculares habituais, mas a prática das atividades ocorrerá provavelmente de forma diferenciada para o enfrentamento da pandemia.

i) A UFSC sempre manteve relação de parceria com as instituições de saúde locais, Secretarias Municipais e Secretaria Estadual de Saúde, e por isso acompanha com atenção a situação de trabalho destes locais frente à pandemia, incluindo nosso Hospital Universitário. A UFSC tentará acompanhar tanto o início da necessidade de atuação de estagiários quanto se será possível que estagiários atuem em atividades adequadas a seu nível de formação, quando essas atividades forem realizadas nos municípios sedes dos cursos da saúde citados (Florianópolis e Araranguá). Particularmente nos preocupamos com as garantias de segurança no treinamento para uso e na disponibilidade dos equipamentos de proteção individual para todos. Portanto, para o aluno que esteja em dúvida ou inseguro quanto a cadastrar-se para voluntariado, aguardar para observar o aparecimento das necessidades dos serviços de saúde locais para estagiários frente ao avanço da pandemia (fato que não ocorreu até a data de hoje) e para receber novas orientações pode ser uma conduta razoável.

j) Por fim, a despeito das preocupações que todos podemos ter diante da situação de lidar direta ou indiretamente com doença infecciosa de alto risco de transmissibilidade, é necessário incluir em nossas considerações que os dados que nos chegam de outros países afetados pela pandemia levam a crer que é realmente possível que cheguemos aqui ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade

CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC

Telefone: (48) 3721-2994

E-mail: prograd@contato.ufsc.br

ponto de ser necessário o engajamento de estagiários como apoio à equipe profissional para melhor atendimento à população afetada. É nesta possibilidade (que, repetimos, ainda não ocorreu até a data de hoje) que o cadastramento dos alunos deve ser considerado, feitas todas as observações acima como ressalvas.

Cordialmente,

Prof.^a Felipa Rafaela Amadigi
Coordenadora do Curso de Enfermagem

Prof.^a Marení Rocha Farias
Coordenadora do Curso de Farmácia

Prof. Aroldo Prohmann de Carvalho
Coordenador do Curso de Medicina

Prof. Fabrício de Souza Neves
Vice-Diretor do Centro de Ciências da Saúde

Prof. Celso Spada
Diretor do Centro de Ciências da Saúde

Prof.^a Angélica Cristiane Ovando
Coordenadora do Curso de Fisioterapia

Prof. Eugênio Simão
Diretor do Centro e Ciências, Tecnologias e Saúde
Campus Araranguá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-2994
E-mail: prograd@contato.ufsc.br

Prof. Alexandre Marino Costa
Pró-Reitor de Graduação

ORIGINAL FIRMADO NA PROGRAD